

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****Processo:** 05649/2021**Assunto:** Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Agência de Propaganda**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**ATA**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, às 10 horas, em sua Sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, realizou-se a Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pela Portaria nº 480/2022, sob a Presidência do funcionário Wallace Francisco Ferregueti (mat. 0878), Luis Fernando Lucato (mat. 0640) e Ademar Francisco Santos (mat. 0076) - como Membros, no âmbito de sua competência, para realizar exame final de todos documentos e procedimentos relativos ao certame da Concorrência 03/2022, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Considerando que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão de habilitação (SEI nº 0733336), informamos que a licitante vencedora desta Concorrência foi a empresa DEBRITO PROPAGANDA LTDA. É oportuno lembrar, por fim, o teor do Edital de Concorrência 03/2022, *no item 24*, "Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no **subitem 31.10** deste Edital". Posto isso, e considerando que não há mais providências a serem tomadas por parte desta Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos os respectivos autos para adoção das providências cabíveis, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Francisco Ferregueti, Gerente**, em 31/03/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Francisco Santos, Assistente**, em 31/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Lucato, Gerente Financeiro(a)**, em 31/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0739003** e o código CRC **885E8F8A**.

---

Referência: Processo nº 05649/2021

SEI nº 0739003